



LEI MUNICIPAL Nº 865/93
=====

SÚMULA: Altera a parte final do Artigo 2º da Lei
===== Municipal nº 856/93, de 14 de outubro de
1993.

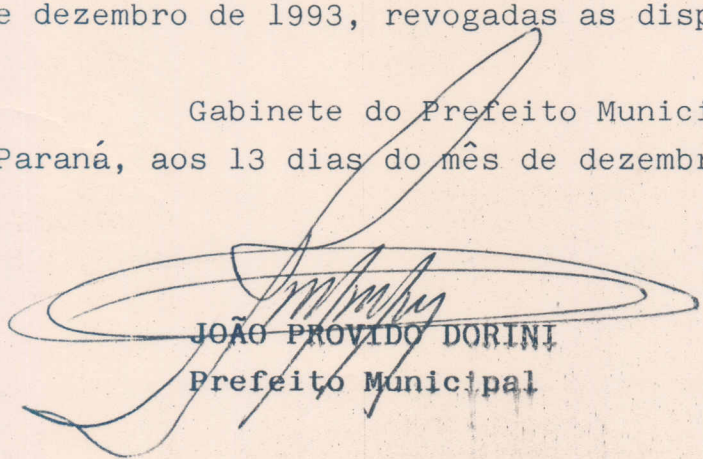
O Prefeito Municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, Senhor **JOÃO PROVIDO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a parte final do Artigo 2º da Lei Municipal nº 856/93 de 14 de outubro de 1993, a qual passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º) - O desconto a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 856/93 de 14 de outubro de 1993, é aplicável aos contribuintes que quitarem, totalmente, sua dívida ativa até 20 de dezembro de 1993."

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos ,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 1993.


JOÃO PROVIDO DORINI
Prefeito Municipal